



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 2699/2009 Projeto de Resolução : 13/2009

Data e Hora: 11/05/09 17:14:07

Procedência: Dornival Galvão

Da nova Redação ao Art. 335 de nº 1722/98 ( Regimento Interno ).

cx 07/2009<sup>1854</sup> PS de Res

# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo: 2699/2009 Projeto de Resolução : 13/2009  
Data e Hora: 11/05/09 17:14:07  
Procedência: Dermival Galvão  
Da nova Redação ao Art. 335 da Lei nº 1722/98 (Regimento Interno).

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º /2009

**Ementa:** Da nova redação ao Art. 335 da ~~Lei~~ nº 1722/98 (Regimento Interno).

**Art. 1º** - O Artigo 335 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, passa a vigorar com a seguinte redação.


**Art. 335** - Em cada sessão legislativa o vereador poderá indicar 2 (dois) nomes de mulheres para receber o Título Honra ao Mérito pelo dia Internacional da Mulher, cuja regulamentação e tramitação será, no que couber, a mesma dada ao título de Cidadão Vitorense, constante nos Artigos 328 a 332 deste regimento.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2010.

Palácio Atilio Vivacqua, 11 de maio de 2009.

**Dermival Galvão**  
Vereador

99232345

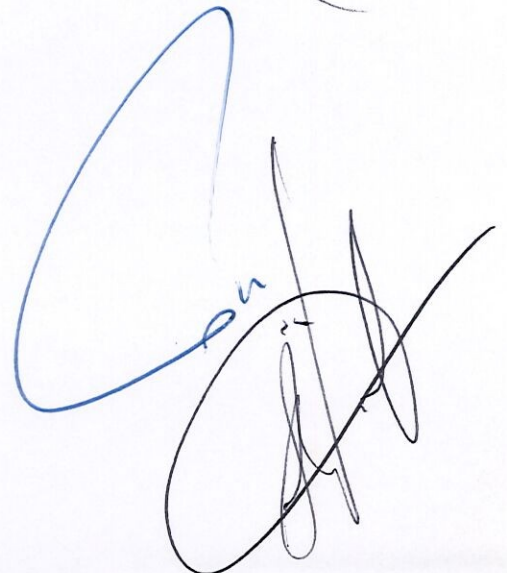
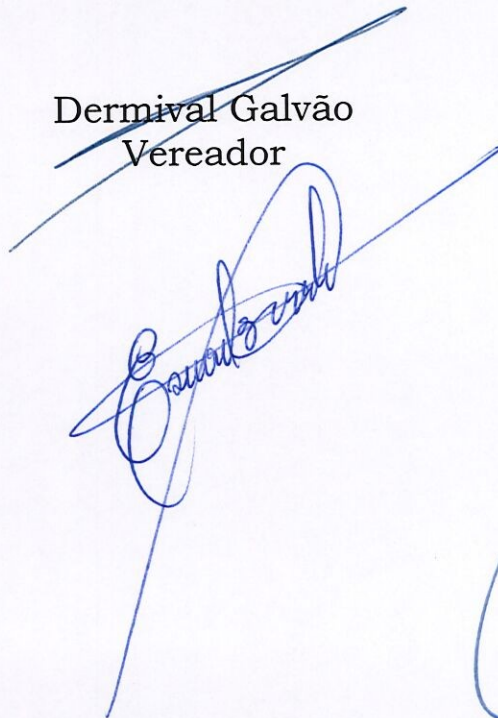
Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2699	02	

## JUSTIFICATIVA

Ao apresentarmos o presente Projeto de Resolução, vimos muito respeitosamente solicitar aos nobres pares desta Casa de Leis, a aprovação desta proposição, que tem como objetivo único reduzir o número das Homenageadas com o Título de Honra ao Mérito pelo Dia Internacional da Mulher, uma vez que o atual número torna-se cansativo, inclusive as próprias homenageadas por muitas vezes tem reclamado da demora, lembramos ainda que com a redução poderemos melhor selecionar as homenageadas, tornando o evento mais atrativo.

Palácio Atílio Vivácqua, em 11 de maio de 2009

~~Dermival Galvão~~  
Vereador





Seção II

DO TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO PELO  
DIA INTERNACIONAL DA MULHER

**Art. 333.** Na primeira quinzena do mês de março, em dia previamente designado pelo Presidente, será realizada Sessão Solene em comemoração ao "Dia Internacional da Mulher".

Parágrafo Único - Como parte do programa a Câmara fará entrega do Título de Honra ao Mérito às personalidades que fizerem jus a esta honraria.

**Art. 334.** Os nomes das homenageadas deverão ser entregues ao Protocolo Geral em envelopes lacrados e distintos, em forma de requerimento, contendo em sua face o título "Proposição de Honraria", "Dia Internacional da Mulher" e o nome do Vereador autor.

§ 1º - Deverá vir anexada, como requisito essencial, circunstanciada biografia da mulher que se deseja homenagear, onde conste relação dos trabalhos e serviços prestados.

§ 2º - Os requerimentos serão numerados pelo protocolo conforme a ordem de entrada e lidos em Plenário, no Expediente, apenas o autor e o título "Proposição de Honraria", "Dia Internacional da Mulher".

**Art. 335.** Em cada Sessão Legislativa o Vereador poderá indicar 5 (cinco) nomes de mulheres para receberem o Título Honra ao Mérito pelo Dia Internacional da Mulher, cuja regulamentação e tramitação será, no que couber, a mesma dada ao Título de Cidadão Vitoricense, constante nos artigos 328 a 332 deste Regimento.

Seção III

DAS COMENDAS E MEDALHAS

**Art. 336.** Na primeira quinzena do mês de junho, em data a ser definida pela Presidência, a Câmara fará entrega de Comendas e Medalhas criadas por Decreto e Resoluções específicas já em vigor.

**Art. 337.** As referidas honrarias serão entregues ao Protocolo Geral até a data fixada pela Presidência, em forma de projeto de decreto legislativo, obedecendo, no que couber, a regulamentação e tramitação prevista nos artigos 328 ao 332.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo	Folha	Rubrica
2699	04	gr

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE  
Em 12 / 05 / 2009

.....  
DIRETOR

INCLUI SE EM PAUTA P/  
DISCUSSÃO ESPECIAL  
Em, 12 / 05 / 2009

.....  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Pautado em 1.<sup>a</sup> Discussão  
Em, 13 / 05 / 2009

.....  
Presidente da Câmara

Pautado em 2.<sup>a</sup> Discussão  
Em, 14 / 05 / 09

.....  
Presidente da Câmara

Pautado em 3.<sup>a</sup> Discussão  
Em, 21 / 05 / 09

.....  
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2699/09	Fls.	02

**Câmara Municipal de Vitória**  
**Comissão de Justiça**

---

**AUTOS DO PROCESSO N.º 2699/2009**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 13/2009**

**RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei, formulado pelo Vereador DERMIVAL GALVÃO, conforme consta no documento de fl. 01.

O referido projeto tem como finalidade, ou seja, “Da nova redação ao Art. 335 da Lei n.º 1722/98 (Regimento Interno)”.

Os autos vieram a Assessoria Técnica para emitir parecer sobre a legalidade da matéria.

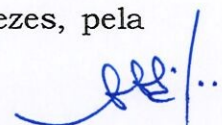
É o breve relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

O projeto do EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR DERMIVAL GALVÃO se diz respeito em dar nova redação ao artigo 335, da Lei n.º 1.722/98, fato explicitado em 11.05.2009 (doc. de fl. 01) – ainda, sua EXCELENCIA se manifestou, através da justificativa de fl. 02 – sob a ótica da norma legal aplica em relação à matéria propriamente dita.

Por outro lado, há necessidade de se trazer à baila, que a matéria em si está capitulada no artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Vitória, motivo pelo qual, não há nenhum ferimento a própria norma legal aplica em relação à matéria.

Outrossim, a título de ilustração, se pode enforçar, que a abstração e a generalidade, elementos da norma jurídica, impedem, muitas vezes, pela



## Câmara Municipal de Vitória

### Comissão de Justiça

amplitude do comando dela emanado, que a regra de direito contenha, em si mesma, um mecanismo para evitar o seu uso ilegítimo, ou para sancioná-lo, naqueles casos em que se simula cumprir a lei, quando, na verdade, se contraria o seu preceito, alcançando-se resultado, objetivamente, outro, motivo pelo qual, se assegura o livre contraditório a uma própria norma legal.

Ainda em relação à matéria, somente a título de ilustração, se pode afirmar tomando-se por base o memorável trabalho de Rui Barbosa “Oração aos Moços”, donde lembra a lição do Apóstolo: “ora, dizia São Paulo, que boa é a lei, onde se executa legitimamente. *Bona est lex, si quis ea legitime utatur*” (9ª Ed., Forense, Rio, s/d, p. 40). Sem dúvida, a lei só pode ser usada para fins legítimos, e não como instrumento de deturpação da vontade, nela virtualmente contida.

Sabe-se melhor, que seja a redação das leis, com uso de expressões simples ou precisa linguagem, poderá haver lacunas a ser preenchidas em virtude das ambigüidades e incertezas delas resultantes, razão pela qual não poderá haver outra interpretação a não ser a presente. Portanto, se conclui sem sobra de dúvidas, que a norma é taxativa, não permitindo outra interpretação.

Desta forma é necessário lembrar, que nenhum poder e nenhum princípio são absolutos em um Estado de Direito; o poder não é absoluto, estando sujeito a princípios e regras jurídicas.

Nesse viés, um dos institutos assecuratórios desta segurança jurídica é o direito propriamente dito de um modo geral. Esta tem sua razão de ser no fato de que as relações jurídicas têm, que proporcionar estabilidade e

*HEJ*

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2699	Fls.	R

## Câmara Municipal de Vitória

### Comissão de Justiça

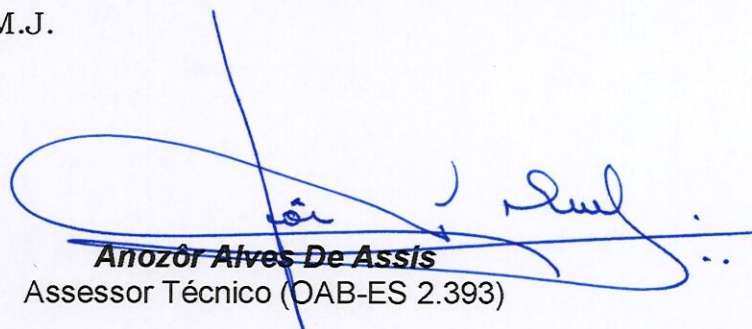
confiança aos destinatários do ordenamento jurídico, pois o direito é concebido para gerar a paz no convívio social.

#### **CONCLUSÃO**

Mediante o exposto, não existindo vícios de ilegalidade, de inconstitucionalidade ou contrário a Lei Orgânica ou ainda, contrário ao interesse público, opino favorável pela sua apreciação; opino, ainda, que seja dado conhecimento ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR.

É como entendo, S.M.J.

Em 10/06/2009.

  
**Anozôr Alves De Assis**  
Assessor Técnico (OAB-ES 2.393)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2009	08	R

**COMISSÃO DE JUSTIÇA**

Ao Sr. Vereador Albino.....

Varela.....para relatar

Em 16 / 06 / 2009.

\_\_\_\_\_  
Presidente

**GABINETE**  
**Fabrizio Gandini**  
**RECEBEMOS**

03 / 07 / 09

Simone Rosa

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Matrícula
2699	09	12

**VEREADOR**  
**VAREJÃO**

Comissão de Justiça  
Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 30 / 06 / 09

**COMISSÃO DE JUSTIÇA**

Presidente

**PARECER**

(Ao Projeto de Resolução n.º 13/2009 – Processo: 2699/2009)

Trata-se do Projeto de Resolução de autoria do Ilmo. Vereador Dermival Galvão, Da nova redação ao Art.335 da Lei n.º 1722/98 (Regimento Interno).

Após exame, não vejo ilegalidade de qualquer natureza.

Assim sendo:

Ante os motivos aduzidos, **SOU PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 13/2009**, admitindo assim, oportuno exame de seu mérito, por outras instâncias.

É o Parecer.

Palácio Atílio Vivacqua, 19 de junho de 2009.

**Vereador ALOÍSIO VAREJÃO**  
Relator



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2009	10	R

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Mesa Diretora

Ao Sr. Vereador Fabrizio

Gaudini para relatar.

Em 02/07/2009

\_\_\_\_\_  
Presidente

GABINETE  
Fabrizio Gaudini  
**RECEBEMOS**

03/07/09

~~pinocelato~~

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2699	11	R

**FABRICIO**  
**GANDINI**  
VEREADOR

**PARECER DA MESA DIRETORA**

**Projeto de Resolução:** 013/2009

**Processo:** 2699/2009

**Autor:** Dermival Galvão

**Ementa:** "Dá nova redação ao art. 335 da Lei nº 1722/98 (Regimento Interno)."

**I - RELATÓRIO**

De autoria do Vereador Dermival Galvão, o projeto em epígrafe altera a redação do art. 335 da Resolução nº 1722/98, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

Em atendimento ao disposto nos artigos 289 e 290 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a propositura esteve em pauta por cinco sessões ordinárias, no período de 13/05/2009 a 27/05/2009 sem receber emendas ou substitutivos, tendo recebido parecer favorável a sua apreciação pela Comissão de Justiça, foi recebida em nosso gabinete em 03/07/2009 para ser relatada para emissão de parecer da Mesa Diretora sobre seu mérito.

**II - PARECER DO RELATOR**

O referido Projeto de Resolução visa reduzir o número das homenageadas com o Título de Honra ao Mérito pelo Dia Internacional da Mulher, tendo em vista que o atual número de homenageadas torna a cerimônia extremamente demorada e

**Gabinete do Vereador Fabricio Gandini** - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788

Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

Site: [www.fabriciogandini.com.br](http://www.fabriciogandini.com.br) / E-mail: [contato@fabriciogandini.com.br](mailto:contato@fabriciogandini.com.br)

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2009	12	R

**FABRICIO**  
**GANDINI**  
VEREADOR

cansativa, gerando reclamações inclusive das próprias homenageadas, além de objetivar a maior valorização da própria homenagem com um menor número de agraciadas.

A Assessoria técnica da Câmara Municipal de Vitória, por solicitação do Presidente da Comissão de Justiça Vereador Ademar Rocha, emitiu parecer no sentido de que no projeto em análise não existem vícios de ilegalidade, de inconstitucionalidade ou contrário a Lei Orgânica, ou ainda, contrário ao interesse público, opinando de forma favorável a sua apreciação.

A Comissão de Justiça manifestou-se pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

Tendo em vista que a proposição em análise vem ao encontro aos anseios da Mesa Diretora no que concerne à adoção por esta Casa de Leis de medidas que engrandecem os atos emanados do Poder Legislativo Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução 013/2009.

PALÁCIO ATÍLIO VIVACQUA, 08 de Julho de 2009.

**Fabricio Gandini**

Vereador - PPS

Mesa Diretora - Relator

**Gabinete do Vereador Fabricio Gandini** - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788  
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532  
Site: [www.fabriciogandini.com.br](http://www.fabriciogandini.com.br) / E-mail: [contato@fabriciogandini.com.br](mailto:contato@fabriciogandini.com.br)

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**FABRICIO**  
**GANDINI**  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2699/09	13	R

**PARECER DA MESA DIRETORA**

**Projeto de Resolução:** 013/2009

**Processo:** 2699/2009

**Autor:** Dermival Galvão

**Ementa:** "Dá nova redação ao art. 335 da Lei n° 1722/98 (Regimento Interno)."

**I - RELATÓRIO**

De autoria do Vereador Dermival Galvão, o projeto em epígrafe altera a redação do art. 335 da Resolução n° 1722/98, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

Em atendimento ao disposto nos artigos 289 e 290 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a propositura esteve em pauta por cinco sessões ordinárias, no período de 13/05/2009 a 27/05/2009 sem receber emendas ou substitutivos, tendo recebido parecer favorável a sua apreciação pela Comissão de Justiça, foi recebida em nosso gabinete em 03/07/2009 para ser relatada para emissão de parecer da Mesa Diretora sobre seu mérito.

**II - PARECER DO RELATOR**

O referido Projeto de Resolução visa reduzir o número das homenageadas com o Título de Honra ao Mérito pelo Dia Internacional da Mulher, tendo em vista que o atual número de homenageadas torna a cerimônia extremamente demorada e

**Gabinete do Vereador Fabrício Gandini** - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788

Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

Site: [www.fabriciogandini.com.br](http://www.fabriciogandini.com.br) / E-mail: [contato@fabriciogandini.com.br](mailto:contato@fabriciogandini.com.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
2009	14	R

**FABRICIO**  
**GANDINI**  
VEREADOR

cansativa, gerando reclamações inclusive das próprias homenageadas, além de objetivar a maior valorização da própria homenagem com um menor número de agraciadas.

A Assessoria técnica da Câmara Municipal de Vitória, por solicitação do Presidente da Comissão de Justiça Vereador Ademar Rocha, emitiu parecer no sentido de que no projeto em análise não existem vícios de ilegalidade, de inconstitucionalidade ou contrário a Lei Orgânica, ou ainda, contrário ao interesse público, opinando de forma favorável a sua apreciação.

A Comissão de Justiça manifestou-se pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

Tendo em vista que a proposição em análise vem ao encontro aos anseios da Mesa Diretora no que concerne à adoção por esta Casa de Leis de medidas que engrandeçam os atos emanados do Poder Legislativo Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução 013/2009.

PALÁCIO ATÍLIO VIVACQUA, 08 de Julho de 2009. Comissão de

  
**Fabrício Gandini**

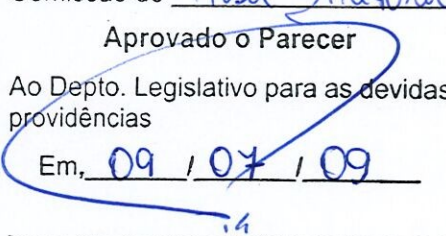
Vereador - PPS

Mesa Diretora - Relator


Mesa Diretora  
Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 09 / 07 / 09

  
Presidente

**Gabinete do Vereador Fabrício Gandini** - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788  
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532  
Site: [www.fabriciogandini.com.br](http://www.fabriciogandini.com.br) / E-mail: [contato@fabriciogandini.com.br](mailto:contato@fabriciogandini.com.br)





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2699	15	R

Ao Sr. (a): Rita Pratti  
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 10 / 07 / 09

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Jaqueline R. F. Freitas  
Jaqueline R. F. Freitas

Sr. Diretor, devidamente providenciado,

Em: 13 / 07 / 09

Rita Pratti

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA  
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTOGRAFO

EM 27 / 08 / 2009

PRESIDENTE DA CMV

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rúbrica
2009	16	R



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

**AVULSO Nº. 209 /2009**

<b>PROCESSO</b>	<b>2699/2009</b>
<b>PROJETO DE LEI</b>	<b>13/2009</b>
<b>EMENTA</b>	<b>Dá nova redação ao Art.335 da Lei nº 1722/98 (Regimento Interno)</b>
<b>INICIATIVA</b>	<b>DERMIVAL GALVÃO</b>
<b>PARECER</b>	<b>Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade Mesa Diretora – Pela Aprovação</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2699	17	Res.

Inclua-se na Pauta da Ordem do Dia

Em 27/08/2009

PRESIDENTE DA CAMARA

Aprovado em 1º Turno

Em 27/08/2009

PRESIDENTE DA CMU

Aprovado em 2º Turno

Em 23/09/2009

PRESIDENTE DA CMU

A Funcionaria Ednéa Harckbart,

Para providenciar a extração da Resolução de que trata o presente processo e posteriormente encaminhar ao Diário Oficial para publicação nesta data.

Em 24/9/2009

**Lauro Cypreste**

Diretor do Departamento  
Legislativo  
Câmara Municipal de Vitória

Sr. Diretor:

Devidamente providenciado.

Em 24/09/2009

Ednéa Harckbart

**EDNEA HARKBART**  
Funcionária



ARQUIVENSE  
EM 02/10/2009

**Lauro Cyrreste**  
Diretor do Departamento  
Legislativo  
Câmara Municipal de Vitória

Lauro Cyrreste  
Diretor do Departamento  
Legislativo  
Câmara Municipal de Vitória



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1º Turno

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2699	18	de

BOLETIM DE VOTAÇÃO

58ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 27 / 08 / 09

VEREADOR	VOTAÇÃO		AUSENTE	OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO		
ADEMAR ROCHA	X			
ALEXANDRE PASSOS				P
ALOÍSIO VAREJÃO	X			
DERMIVAL GALVÃO	X			
ESMAEL ALMEIDA	X			
FABIO LUBE	X			
FABRICIO GANDINI	X			
JUAREZ VIEIRA			X	
LUISINHO COUTINHO	X			
MAX DA MATA	X			
NAMY CHEQUER			X	
NEUZINHA DE OLIVEIRA			X	
REINALDO BOLÃO				L
SERJÃO			X	
ZEZITO MAIO	X			

SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2699	19	lc

9º turno

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BOLETIM DE VOTAÇÃO

65ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 23 / 09 / 09

VEREADOR	VOTAÇÃO		AUSENTE	OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO		
ADEMAR ROCHA			X	
ALEXANDRE PASSOS				P
ALOÍSIO VAREJÃO	X			
DERMIVAL GALVÃO	X			
ESMAEL ALMEIDA	X			
FABIO LUBE			X	
FABRICIO GANDINI	X			
JUAREZ VIEIRA	X			
LUISINHO COUTINHO			X	
MAX DA MATA	X			
NAMY CHEQUER			X	
NEUZINHA DE OLIVEIRA	X			
REINALDO BOLÃO	X			
SERJÃO	X			
ZEZITO MAIO	X			

SECRETÁRIO: 

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	ASSINATURA
2699	20	JL

Publicado no DIO  
Em, 05/10/2009

M. Olivia Hardhat  
Núcleo de Documentação e Inform



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

## **RESOLUÇÃO Nº 1.854**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 289 combinado com o Art. 292, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

### **RESOLUÇÃO**

**Dá nova redação ao artigo 335 da Resolução n.º 1.722/98 - Regimento Interno.**

**Art. 1º.** O artigo 335 da Resolução n.º 1.722 de 11 de dezembro de 1998 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 335. Em cada sessão legislativa o vereador poderá indicar 2 (dois) nomes de mulheres para receber o Título Honra ao Mérito pelo dia Internacional da Mulher, cuja regulamentação e tramitação será, no que couber, a mesma data ao título de Cidadão Vitoriense, constantes nos artigos 328 a 332 ."**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	PÁGINA
2699	21	2



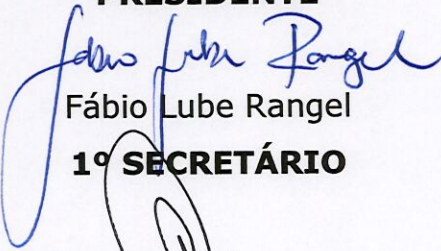
**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Palácio Atílio Vivácqua, 24 de setembro de 2009.

Alexandre Passos

**PRESIDENTE**

  
Fábio Lube Rangel

**1º SECRETÁRIO**

  
Luis Carlos Coutinho

**2º SECRETÁRIO**

  
Fabrício Gandini

**3º SECRETÁRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	VOTO
2699	22	22

Publicação no D50  
Em, 05/10/2009  
M<sup>ra</sup> Flávia Hardbair  
Município de Documentação e Informação

## RESOLUÇÃO Nº 1.854

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 289 combinado com o Art. 292, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

### RESOLUÇÃO

**Dá nova redação ao artigo 335 da Resolução n.º 1.722/98 - Regimento Interno.**

**Art. 1º.** O artigo 335 da Resolução n.º 1.722 de 11 de dezembro de 1998 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, passa a vigorar com a seguinte redação:  
**"Art. 335. Em cada sessão legislativa o vereador poderá indicar 2 (dois) nomes de mulheres para receber o Título Honra ao Mérito pelo dia Internacional da Mulher, cuja regulamentação e tramitação será, no que couber, a mesma data ao título de Cidadão Vitoricense, constantes nos artigos 328 a 332."**

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Palácio Atílio Vivácqua, 24 de setembro de 2009.

Alexandre Passos  
**PRESIDENTE**

Fábio Lube Rangel  
**1º SECRETÁRIO**

Luís Carlos Coutinho  
**2º SECRETÁRIO**

Fabício Gandini  
**3º SECRETÁRIO**

Recebi em  
02/10/09  
Joana